



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7484 - Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008

1) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA - SÉRIE “C”

Para conhecimento dos interessados, comunicamos a modificação abaixo assinalada, com relação à tabela original do Campeonato Brasileiro da Série “C” de acordo com a correspondência enviada via o fax nº I.M.T. – 01/SC/08, datado de 26.06.08:

Jogo: 135	Boavista x Macaé (Grupo 12)
Modificação:	De: 16:00h
	Para: 15:00h
	Data: mantida (09/07, quarta-feira)
	Local: mantido (Estádio Eucy Mendonça)
Motivo:	Problemas com o sistema de iluminação do Estádio Eucy Mendonça)

2) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONVOCAÇÃO

Esclarecemos que recebemos o fax nº 083.476 expedido em 25.06.08 e recebido em 26.07.08 da Confederação Brasileira de Futebol, convocando as atletas abaixo relacionadas para integrarem a Seleção Brasileira de Futebol Feminino para os jogos amistosos nos Estados Unidos e Canadá:

Atletas	Clube
Danielle Barboza Duarte Silva	Cepe – Caxias
Raquel Lopes de Farias	

Programação a ser seguida:

Apresentação: 01.07.08

Local de Treinamento: CETRHEN (Teresópolis)

Período de Treinamento: 01.07 a 06.07.2008 -

Período dos amistosos: 07.07 a 17.07.2008 – USA e Canadá

Data da Viagem: 06.07.2008 (USA)

3) COPA VALE DO PARAÍBA DE JUNIORES – REGULAMENTO E TABELA

Para conhecimento dos interessados, comunicamos que segue anexo ao presente boletim, a Tabela e o Regulamento da Copa Vale do Paraíba de Juniores.

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 057/08
- Contratos, Termos Aditivos Contratuais, Rescisões e Transferências registrados pela CBF
 - Registro, Transferência e Liberações de Atletas Amadores



5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- nº **138/08** – Despacho do Presidente do TJD;
- nº **139/08** – Edital de Citação da Comissão Regional “A”;
- nº **140/08** – Despacho do Presidente do TJD.

6) JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA – REGIÃO SERRANA “A”

Para conhecimento dos interessados, comunicamos que faz parte integrante deste Boletim, a decisão da Junta de Justiça Desportiva assegurando a Seleção Bom-Jardinense de Futebol a sua classificação para mais uma fase do Campeonato de Ligas Municipais.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COPA VALE DO PARAÍBA DE JUNIORES- 2008

I – DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 1º - Participarão da competição as seguintes associações : **BEIRA RIO, SIDERLÂNDIA, CENTRAL DE B. PIRAI, CENTRO REAL e ROYAL** conforme reunião realizada em 21 de maio de 2008 na cidade de Paracambi.

II – DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art. 2º - A competição será disputada em duas fases, no período de 05 á 26 de julho.

Art. 3º - Na primeira fase, as associações serão distribuídas em dois grupos (A) com 3 associações e (B) com 02 associações, formados mediante sorteio, com as equipes jogando entre si dentro do grupo em turno único, classificando-se para a final as primeiras colocadas de cada grupo.

GRUPO “A”	GRUPO “B”
CENTRAL SIDERLÂNDIA BEIRA RIO	CENTRO REAL ROYAL

Art. 4- Ao Final da primeira fase, havendo empate em pontos ganhos entre as associações, no grupo, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) melhor saldo de gols, b) decisão por pênalti, na forma prevista pela FIFA.

Art. 5 - Na Fase Final as Associações jogarão entre si em partida de ida e volta, sendo declarada campeã a equipe que tiver o maior número de pontos na soma dos jogos das finais. Caso haja empate, o critério a ser adotado será: a) maior saldo de gols, b) persistindo o empate a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, na forma prevista pela FIFA para as competições internacionais.

III – DO LOCAL E HORÁRIO DOS JOGOS

Art. 6º- Os jogos serão disputados nos estádios e horários indicados pelas Associações, quando da confecção da tabela.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 7º - A Associação Campeã estará classificada para o TORNEIO OCTÁVIO PINTO GUIMARÃES DE JUNIORES 2008..

V – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 8º – O prazo limite para inscrição dos atletas será o dia 30 de junho de 2008.

§ 1º - A inscrição somente será aceita mediante a apresentação da relação, devidamente assinada pelo Presidente da Liga do Município da Associação.

§ 2º - Somente terá condição de jogo o atleta cujo nome tenha sido publicado no BIRA.

§ 3º - Qualquer atleta somente poderá participar de uma partida mediante a apresentação, no ato de entrar em campo, da carteira expedida pela FERJ, sendo considerado irregular e sem condição de jogo o atleta que jogar sem a carteira da FERJ.

Art. 9º - Não poderão participar da Competição atletas profissionais ou que tenham feito reversão para amador a partir de 20 de junho de 2008.

Art. 10º – Não haverá limite de inscrição de atletas.

Art. 11 – Não será permitida a inclusão em uma partida de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

VI – DA TABELA

Art. 12 - Fazem parte da tabela, os jogos, datas, horários, locais e mando de campo.

Art. 13 - Terá mando de campo as associações colocadas à esquerda da tabela.

Art. 14 – Depois de publicada, a tabela da Copa somente poderá sofrer alterações por decisão da FERJ, por imposição legal, força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único: - A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato.

VII – DAS SUBSTITUIÇÕES E BANCOS DE RESERVAS

Art. 15 – No banco de reservas poderão ficar apenas os atletas (até o limite de onze), um treinador, um preparador físico, um médico e um massagista, desde que constem na relação de jogo e tenham assinado a súmula.

Parágrafo único : Poderão ser feitas até cinco substituições.

VIII – DAS PENALIDADES E DOS CARTÕES AMARELOS

Art. 16 - O controle de contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos por atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, será de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição.

Art. 17 - Ao término da primeira fase não serão “zeradas” as advertências por cartão amarelo.

Art. 18 - Os atletas que por motivos disciplinares estejam impedidos de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuarão impedidos de atuar, quando a mesma for remarcada.

Art. 19 - A associação que faltar a uma partida sem motivo justificado, a critério da FERJ, será afastada da competição, assim como estará impedida de participar da copa de 2009 a associação que abandonar a competição após o seu início.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Art. 21 - A interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FERJ.

Art. 22- A FERJ detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

Art. 23 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 24- As associações participantes das competições reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a FERJ.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será automaticamente alijada da competição que estiver disputando, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação ao § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto a CONMEBOL E FIFA.

Art. 25 - A FERJ detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento e tabela do campeonato.

Art. 26 - Esta competição deverá obedecer, além destas normas, o Regulamento Geral das Competições da FERJ

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
COORDENADOR GERAL DAS COMPETIÇÕES

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

COPA VALE DO PARAIBA DE JUNIORES

TABELA 2008

GRUPO A	GRUPO B
Central de B. Pirai Siderlândia Beira Rio	Centro Real Royal

GRUPO A

DATA	DIA	HORA				ESTÁDIO
5/jul	Sab	15:00	Siderlândia	X	Central de B. Pirai	Siderlândia
Folga Beira Rio						
DATA	DIA	HORA				ESTÁDIO
12/jul	Sab	15:00	Central de B. Pirai	X	Beira Rio	Central
Folga Siderlândia						
DATA	DIA	HORA				ESTÁDIO
19/jul	Sab	15:00	Beira Rio	X	Siderlândia	Beira Rio
Folga Central B.Pirai						

GRUPO B

DATA	DIA	HORA	JOGO DE IDA			ESTÁDIO
12/jul	Sab	15:00	Royal	X	Centro Real	Royal

GRUPO B

DATA	DIA	HORA	JOGO DE VOLTA			ESTÁDIO
19/jul	Sab	15:00	Centro Real	X	Royal	C.Real

FINAIS

DATA	DIA	HORA	JOGO DE IDA			ESTÁDIO
23/jul	Qua	15:00	VENC. DE A	X	VENC. DE B	

DATA	DIA	HORA	JOGO DE VOLTA			ESTÁDIO
26/jul	Sab	15:00	VENC. DE B	X	VENC. DE A	

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 27 DE JUNHO 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 057/08

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

BOAVISTA SC

ALEXANDRO ALVES DO NASCIMENTO
ENIO SANTOS DE OLIVEIRA

BOTAFOGO FR

LUCAS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

DUQUE DE CAXIAS FC

ERICK FRANKLIN SANTOS TRINDADE

EC TIGRES DO BRASIL

FÁBIO AGUIAR DA SILVA

MACAÉ ESPORTE FC

CARLOS ALBERTO SILVA MIRANDA

NOVA IGUAÇU FC

ADRIANO SILVA FRANCISCO
SERGIO GOMES DA CONCEIÇÃO

SÃO CRISTOVÃO FR

MARCIO ALEXANDRE BASTOS DA COSTA
REGINALDO FERNANDES DA SILVA

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

DOUGLAS ASSIS DE OLIVEIRA
JORGE VINICIUS SOUZA DA SILVA

TERESÓPOLIS FC

CLAUDIO LUIZ JANDRE SOBRINHO
JHONNATTANN BENITES DA CONCEIÇÃO

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF

CFZ DO RIO SE LTDA

MATHEUS EUTRÓPIO DE SOUZA OLIVEIRA
THIAGO ABRANCHES BRAGA
WALACE GOMES VIANO

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

AMÉRICA FC

JOÃO CARLOS DE CASTRO FERREIRA

MESQUITA FC

WALLACE DE OLIVEIRA MONTEIRO

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

AD CABOFRIENSE

ROBSON ALVES DA SILVA, TRANSF. P/ OPERÁRIO FC, DA FED. DE FUT. DE MATO GROSSO DO SUL.

SÃO CRISTOVÃO FR

CLEBER CHRISTANI MOREIRA, TRANSF. P/ ITUMBIARA EC, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL.

SILVA JARDIM FC LTDA

ANDERSON LUCAS RIBEIRO FLAUZINO, TRANSF. P/ GUARIBA EC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC

ADRIANO JOSUÉ DE MELO MOURA	153.717
DOUGLAS CORREIA DE OLIVEIRA	153.716
RAFAEL LESSA DE ARAÚJO	153.715

CR VASCO DA GAMA

RENATO GOMES BATISTA JUNIOR 153.692

MACAÉ ESPORTE FC

ERICLES VICENTE DE SOUZA 153.738

MESQUITA FC

ANDERSON DE OLIVEIRA QUEIROZ 153.732

LIGA DESPORTIVA DE BARRA DO PIRAI

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA 33.882

EMILSON DA SILVA COUTINHO 68.894

FABIANO AYRES DI BIASE 27.921

GILBERTO ALVES DO CARMO 153.724

HELDES DA SILVA RAIMUNDO 153.720

JACKSON WESLEY ROCHA DE SÁ 153.701

JAIME LUIS DOS SANTOS 153.719

JEFFERSON VELOSO DA CRUZ 153.721

JIMMY HENDERSON S. N. DA SILVA 27.469

JOÃO LUIS OLIVEIRA DA SILVA 153.712

JORGE VITOR DA SILVA 153.731

JOSÉ RENATO MOREIRA VALADÃO 153.711

LEANDRO PINTO DA CUNHA 153.734

LEONARDO MARQUES NUNES 73.888

LINDSON AMORIM DE OLIVEIRA 153.714

LUCIANO FERREIRA DA SILVA 153.718

LUIS CARLOS ANSELMO 153.736

MARLÚCIO DOS SANTOS GONÇALVES 153.713

PABLO JOSÉ DOS SANTOS ANTONIO 153.735

REINALDO COSTA BENEDITO 44.294

ROBSON VENÂNCIO DE MORAES 153.702

RODOLFO VENÂNCIO DE MORAES 153.722

RODRIGO EVANGELISTA DA SILVA 48.640

RODRIGO SOUZA 153.733

ROGÉRIO BANDEIRA 52.909

RONALDO DE OLIVEIRA BARBOSA 84.975

VANDER LUIS MACHADO 153.723

LIGA DESPORTIVA DE SEROPÉDICA

CALEBE DA COSTA FERREIRA 153.730

FABIO FERREIRA GATÃO 153.727

JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA BISPO 153.728

JULIO EDUARDO TAVARES DA SILVA 153.729

MARCOS PAULO DA SILVA VERNEK 153.726

RODOLPHO DE OLIVEIRA SILVA 153.725

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

VICTOR HUGO GOMES E GOMES

153.696

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

CFZ DO RIO SE LTDA

MAICON MARIANO BRITES, TRANSF. DO PAULISTA FC DE JUNDIAÍ, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

DUQUE DE CAXIAS FC

PEDRO RIBEIRO VIEIRA, TRANSF. DO EC TIGRES DO BRASIL LTDA.

FENIX 2005 FC LTDA

VITOR DA COSTA SENA, TRANSF. DO VOLTA REDONDA FC.

LIGA DESPORTIVA DE SEROPÉDICA

FABIO PEREIRA CAVALCANTE, TRANSF. DO BANGU AC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

RENAN FONSECA QUEIROZ

151.354

WESLEY LAION DA SILVA E SILVA

142.620

VOLTA REDONDA FC

VITOR DA COSTA SENA

144.237

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2008.

Comunicação nº 138/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 542/08: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo
Recorrente: Procuradoria TJD/RJ – (Árbitro – Jorge Sérgio dos Santos Júnior)
Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”
Despacho: 1. Recebo o Recurso no referido Efeito Suspensivo,
2. Aguarde-se pauta.
3. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Proc. 481/08: Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria TJD/RJ
Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”
Despacho: 1. Conforme requerido as fls. 29, indefiro o pedido.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Proc. 438/08: Queixa

Querelante: CEPE Caxias

Querelado: Volta Redonda FC

Despacho: 1. Face manifestação de fls. 80, designo novo Procurador para reexame da matéria.
2. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

Comunicação nº 139/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “B” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marco Aurélio Medeiros, presente os auditores: Dr. Carlos P Carvalho e Dr. Luiz Bomfim, devidamente justificadas as ausências do Dr. Daniel Sad, Dr. Henrique Orfino e Dr. Salvador Athayde, reuniu-se às 17:38 horas do dia 26 de junho de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Acre nº 47, Centro, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “B”, do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovaram a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 482/08

Denunciado: Flavio Souza Alves (Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Bangu AC X Olaria AC

Categoria: Juvenil

Data do Jogo: 31/05/2008

Procurador: Dr André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Letícia R. da Silva

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD.

3) Processo: nº 483/08

Denunciado: Carlos Henrique C. Lopes (Varzea FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: C.A Castelo Branco X Várzea FC

Categoria: Juvenil

Data do Jogo: 31/05/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz B. Pereira

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Votos vencidos dos

auditores Dr. Luiz Bomfim, que pedia pela desclassificação para o art. 252 do CBJD, com suspensão de 6(seis) partidas e Dr. Marco Aurélio que imputava pela desclassificação para o art. 258 do CBJD, com pena de suspensão de 10(dez) partidas. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD.

4) Processo: nº 484/08

Denunciado: Anderson Vital da Silva (Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD.

Jogo: Volta Redonda FC X Duque de Caxias FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 31/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 485/08

Denunciado: Marcelo Victor Galdino Junior (Ceres FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Ceres FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 30/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 252 do CBJD.

6) Processo: nº 486/08

Denunciado: Kelvin Ferreira F. de Souza (Sendas EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: AA Portuguesa X Sendas EC

Categoria: Juvenil

Jogo: 31/05/08.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal do Denunciado: Pedro Villasbôas

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Bomfim, que pedia pela absolvição do denunciado. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD.

7) Processo: nº 487/08

Denunciado: Wander Luiz da Conceição (Auxiliar)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Mesquita FC X Volta Redonda FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal Do Denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

8) Processo: nº 488/08

Denunciado: Maicon Oliveira F. Leão (Futuro Bem Próximo FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Fênix FC X Futuro Bem Próximo FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal Do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

9) Processo: nº 489/08

Denunciado: Arthur da Silva Otaviano (Futuro Bem Próximo FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Fênix FC X Futuro Bem Próximo FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal Do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação para o art. 250 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 do mesmo diploma legal.

10) Processo: nº 490/08

Denunciado: Raylander Rangel (América FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: América FC X Botafogo FR

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal Do Denunciado: Drt. Mauro Chidid

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Aplicar o benefício do art. 182 do mesmo diploma legal.

11) Processo: nº 491/08

Denunciado: Nirley da Silva Fonseca (Americano FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Americano FC X Friburguense FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

12) Processo: nº 492/08

Denunciado: Jefferson Alves Ribeiro (Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Quissamã FC X Volta Redonda FC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

13) Processo: nº 493/08

Denunciado: Felipe dos Santos Gonçalves (CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Boa Vista SC X CR Vasco da Gama

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Aplicação do art. 182 do mesmo diploma legal.

14) Processo: nº 494/08

Denunciado: Ricardo da Silva Faria (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Madureira EC X CR Flamengo

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Testemunha: Carlos Vottero dos Santos

Resultado: no mérito, por maioria, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Marco Aurélio que pedia pela absolvição do denunciado. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD.

15) Processo: nº 495/08

Denunciado: Otávio Dutra (Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD.

Jogo: Macae Esporte FC X Madureira EC

Categoria: Profissionais

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 3 (tres) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

16) Processo: nº 496/08

1º) Denunciado: Luan Costa L. dos Santos (Duque de Caxias Fc)

Tipificação: Art. 252 CBJD.

2º) Denunciado: Friburguense AC (Associação)

Tipificação: Art. 205 CBJD.

Jogo: Friburguense FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 28/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 252 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 do CBJD. Por unanimidade de votos, multada a 2ª denunciada (associação) em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) e punida com a perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, quanto à imputação do art. 205 do CBJD. Prazo para pagamento de multa em 10(dez) dias.

17) Processo: nº 497/08

Denunciado: Jonathan da Mota Amareal (Boa Vista SC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Boa Vista SC X CR Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data Jogo: 28/05/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD

18) Processo: nº 498/08

Denunciado: Desportivo La Coruna Brasil (Associação)

Tipificação: Art. 205 CBJD.

Jogo: Desportivo La Coruna Brasil X União Central FC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 06/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a denunciada (associação) em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) e punida com a perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, quanto à imputação do art. 205 do CBJD. Prazo para pagamento de multa em 10(dez) dias.

19) Processo: nº 499/08

Denunciado: Guarani Esporte Clube (Associação)

Tipificação: Art. 203 CBJD.

Jogo: Uni Souza FC X Guarani EC

Categoria: Amador da Capital

Data Jogo: 08/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, punida a associação com a perda de pontos em disputa a favor do adversário na forma do regulamento e proibição de participar do subsequente campeonato, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

20) Processo: nº 500/08

Denunciado: Sidney Roberto de M. Salvino (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: Uni Souza FC X Guarani EC

Categoria: Amador da Capital

Data Jogo: 08/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266.

21) Processo: nº 501/08

Denunciado: Thiago Abranches Braga(CFZ do Rio SE)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Estácio de Sá FC X CFZ do Rio SE

Categoria: Juniores

Data Jogo: 07/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à desclassificação para o art. 250 do CBJD.

22) Processo: nº 502/08

Denunciado: Lua de Castro Silva (Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Silva Jardim FC X Tigres do Brasil

Categoria: 2º Divisão /Juniões

Data Jogo: 07/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 do mesmo diploma legal.

23) Processo: nº 503/08

Denunciado: Luiz Edvaldo Portugal (El Shaddai)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Colônia AC X El Shaddai

Categoria: Amador da Capital

Data Jogo: 08/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

24) Processo: nº 504/08

Denunciado: Daniela de Brito (Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254 e 251 CBJD

Jogo: Vassouras FC X Campo Grande AC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 08/06/2008.

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Resultado: No mérito, por maioria, suspensa a denunciada em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o 251 do CBJD e suspensa em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 251 do mesmo diploma legal. Voto vencido do auditor Dr. Carlos Carvalho, que votou com o relator no 1º artigo e desclassificou o art. 251 para o 250 do CBJD, imputando a suspensão de 1(uma) partida. Aplicação do benefício do art. 182 do mesmo diploma legal.

25) Processo: nº 505/08

Denunciada: Luiz Gustavo da S. Marques (Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Madureira EC X CR Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data Jogo: 07/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

26) Processo: nº 506/08

Denunciado: Marcos Diego P. Gomes (Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Cidadania FC X Rubro Social EC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

27) Processo: nº 507/08

Denunciado: Erick Guimarães (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

Jogo: EC Tigres do Brasil X AA Portuguesa

Categoria: Infantil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

28) Processo: nº 508/08

Denunciado: Carolina Campos da Silva (Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 252 CBJD.

Jogo: Tigres do Brasil X América FC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 10/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Processo arquivado, por ter sido julgado em outra assentada.

29) Processo: nº 509/08

Denunciado: Pablo Henrique A. Tibúrcio (Condor AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Condor AC X Fênix FC

Categoria: Infantil

Data Jogo: 24/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Bomfim, que imputava a pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Aplicação do benefício do art. 182 mesmo diploma legal.

30) Processo: nº 510/08

Denunciado: Guilherme Silva Melo (CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

Jogo: Fênix FC X CA Castelo Branco

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 08/06/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

31) Processo: nº 326/08

Denunciado: Castro Ferreira C. Filho (Sendas EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Sendas EC X Silva Jardim FC

Categoria: 2ª Div/Juniores

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Auditor Relator: Dr. Carlos P. Carvalho

Representante Legal do Denunciado: Ausente

Resultado: Processo baixado em diligência para a Procuradoria analisar prova de vídeo. Voltará numa próxima assentada.

32) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 19:30 hs.

Marco Aurélio P. Medeiros
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

Comunicação nº 140/08- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo: 346/08: Conversão de Penalidade

Requerente: São Cristóvão de Futebol e Regatas

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de 10 (dez) cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 2 (duas) partidas ao atleta Francisco Flavio de Souza.

2. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
BOM JARDIM - RJ

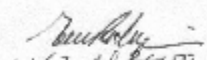


Conforme reunião realizada no dia 27 de maio de 2008, quinta-feira, às 19 h 30 min., na Casa de Cultura Mário Machado Nicolliello, Av. Dr. Péricles Corrêa da Rocha, centro, Bom Jardim - RJ, gentilmente cedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como Presidente, o Professor Luiz Alberto da Silva, a Junta de Justiça Desportiva julgou a súmula da partida entre as seleções de Bom Jardim x Santa Maria Madalena, marcada para a última quinta-feira, dia 22/5/2008, às 15 horas, no Município de Bom Jardim - RJ, partida de volta pela Copa Regional 2008/ Ligas Municipais, com a chancela da FERJ.

Após a leitura da súmula, redigida com a maior clareza possível pelo árbitro da cidade de Sumidouro - RJ, com as devidas intervenções e esclarecimentos por parte dos membros da JJD, formada para a primeira fase da Copa Regional, chegou-se a conclusão que o W.O. fui aplicado com inteira justiça, em virtude do abandono da equipe madalenense, já devidamente uniformizada e em campo de jogo.

Fica assegurada a Seleção Bom-jardinense de Futebol (Liga Bonjardinense de Desportos) a classificação para mais uma fase do referido e famoso Certame de Ligas Municipais, com a organização da competente e querida FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO.

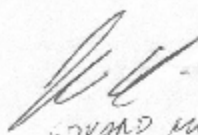
BOM JARDIM, RJ, 27 de maio de 2008.



LUIZ ALBERTO DA SILVA



MICHEL
JACOVINI



EDSON MUNIZ